



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - SEAS-COHAB

EDITAL N° 13/2025/SEAS-COHAB

7ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, **com fito de dar celeridade a etapa de "análise financeira" do Programa MEU SONHO**, conforme as disposições do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, torna pública a **7ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**.

ONDE SE LÊ

6. (...)

6.1. (...)

(...)

c) Etapa de Escolha do Empreendimento: Compreendida pela seleção do empreendimento que o candidato classificado tem o interesse em financiar, que ocorrerá por meio do Sistema Meu Sonho, quando houverem empreendimentos disponíveis no município de residência do candidato;

7. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DO EMPREENDIMENTO

7.3. Da Etapa de Escolha do Empreendimento.

7.3.1. Quando houver empreendimentos habitacionais disponíveis, a SEAS convocará os candidatos classificados nos respectivos municípios, por meio de Edital de Chamamento e divulgará, por meio do Sistema do Programa Meu Sonho, as informações detalhadas sobre os imóveis.

7.3.2. O Edital de Chamamento estipulará o prazo de escolha do empreendimento para os candidatos a beneficiários.

7.3.3. O candidato que não selecionar um empreendimento dentro do prazo estabelecido no sistema será considerado como não interessado no empreendimento disponível, e aguardará o próximo empreendimento a ser disponibilizado pela SEAS, no municípios de referência, sem prejuízo da sua posição na ordem classificatória.

7.3.4. Realizada a escolha do empreendimento no Sistema Meu Sonho, será publicado Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento, o qual obedecerá a ordem de classificação dos candidatos a beneficiários, em conformidade ao número de imóveis disponíveis naquele município,

oportunidade em que os candidatos a beneficiários poderão seguir para a Etapa de Análise Financeira.

7.3.5. O Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento conterá, além dos candidatos classificados dentro do número de imóveis do empreendimento, outros 100% (cem por cento) deste total, que servirão como uma lista de suplentes, a ser utilizada para suprir eventuais desistências, desclassificações ou outras situações que possam gerar vagas remanescentes no programa.

7.3.6. O candidato que declarar interesse e compuser o Edital de Homologação da escolha do Empreendimento, que desistir de realizar a etapa de análise financeira, será eliminado do programa.

(...)

7.4. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

(...)

7.6. Após a conclusão da inscrição online e escolha do empreendimento, o candidato deverá comparecer à agência da Caixa Econômica Federal indicada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com a documentação comprobatória para formalização do pedido de financiamento imobiliário e sujeitar-se a etapa de análise financeira.

8. (...)

8.1. Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer às unidades da Caixa Econômica Federal e seus correspondentes, utilizando os meios de atendimento disponibilizados pela instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento.

(...)

8.4. O candidato que tiver sua análise financeira reprovada pela instituição financeira estará eliminado do Programa MEU SONHO, e poderá interpor recurso administrativo junto a SEAS, com todos os documentos e fundamentos que comprovem os fundamentos do seu recurso, para o endereço eletrônico informado no item 12.4 deste Edital, no prazo de 15 (quinze dias) contados da data de comunicação da decisão negativa.

14. ANEXO II

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro 2025 a 17 de abril de 2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	30 de abril de 2025
Publicação do Edital de Classificação Geral e Por Municípios e Eliminados	a definir
Prazo de recurso dos Eliminados	15 dias a partir da publicação do Edital dos Eliminados
Publicação do Edital de Chamamento para escolha de empreendimentos	a definir
Publicação de Edital de Homologação da Escolha de Empreendimento	a definir
Análise Financeira	a definir
Prazo para recurso dos reprovados na analise financeira	15 dias a partir da comunicação oficial da instituição financeira
Assinatura do Contrato	a definir

LEIA-SE

6. (...)

6.1.

(...)

c) revogado;

7. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(...)

7.3. revogado

7.3.1. revogado

7.3.2. revogado

7.3.3. revogado

7.3.4. revogado

7.3.5. revogado

7.3.6. revogado

7.4. A ordem de Classificação definida no ato de inscrição servirá de critério para Edital de Chamamento dos candidatos a beneficiários até a Etapa de Análise Financeira, sendo que, após a apresentação da documentação junto a instituição financeira, a ordem de assinatura dos contratos ocorrerá conforme disponibilidade dos imóveis e da Caixa Econômica Federal.

(...)

7.6. Após o Edital de Chamamento, candidato deverá comparecer à agência da Caixa Econômica Federal ou seus correspondentes, indicados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, com a documentação para formalização do pedido de financiamento imobiliário e sujeitar-se a etapa de análise financeira.

8. (...)

8.1 Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer às unidades da Caixa Econômica Federal e seus correspondentes, utilizando os meios de atendimento disponibilizados pela instituição, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital de Chamamento para análise financeira.

(...)

8.4. O candidato que não for aprovado na análise financeira no prazo estabelecido não será desclassificado do programa e retornará à sua posição hierárquica de classificação a qual será utilizada para os futuros chamamentos de análise financeira.

14. ANEXO II

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro 2025 a 17 de abril de 2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	30 de abril de 2025
Publicação do Edital de Classificação Geral e Por Municípios e Eliminados	até 31 de julho de 2025
Prazo de recurso dos Eliminados	15 dias a partir da publicação do Edital dos Eliminados
Publicação do Edital de Chamamento para análise financeira	conforme demanda de empreendimentos apresentada pela instituição financeira
Prazo para Análise Financeira	20 dias
Prazo para recurso dos reprovados na análise financeira	15 dias a partir da comunicação oficial da instituição financeira

Assinatura do Contrato	a definir
------------------------	-----------

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor(a), em 16/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061183952** e o código CRC **63C006C4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.004084/2024-48

SEI nº 0061183952